

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DO CÂMPUS DE RIO CLARO.

1. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 1.1. A elaboração do TCC é condição *sine qua non* para a obtenção do grau de: Licenciado em Ciências Biológicas, Bacharel em Ciências Biológicas, Ecólogo, Licenciado em Educação Física, Bacharel em Educação Física e Licenciado em Pedagogia.
- 1.2. O TCC será desenvolvido durante o curso, no antepenúltimo semestre, no total de as horas estipuladas pela estrutura curricular de cada curso.
- 1.3. O TCC deverá ser realizado individualmente em forma de uma Monografia, constando de um trabalho experimental ou teórico, ou revisão bibliográfica, ou no formato de artigo de revista científica, ou desenvolvimento de técnicas e produtos.
 - 1.3.1. Caso seja entregue no formato de artigo de revista científica, o aluno deverá ser o 1.º autor do trabalho, devendo apresentá-lo segundo as normas previstas neste regulamento.
- 1.4. O TCC deverá versar sobre assunto, relacionado com as áreas de conhecimento, pertinente ao curso ao qual o aluno esteja vinculado.
- 1.5. Para o desenvolvimento do TCC será obrigatória a orientação de um professor ou pesquisador.
- 1.6. Até o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de outubro, o aluno que já tenha cumprido cerca de 60% dos créditos em disciplinas, poderá inscrever-se para o TCC, mediante a apresentação do resumo do projeto de trabalho contendo: título provisório, objetivos e metodologia, acompanhado da declaração de aceite do orientador e do co-orientador, quando for o caso, com anuência do Departamento onde o projeto será desenvolvido, conforme formulário próprio disponível na Seção de Graduação.
 - 1.6.1. Só poderão encaminhar os projetos de TCC, os alunos previamente inscritos, no período oportuno, e com a apresentação do mesmo, devidamente assinado pelo orientador, co-orientador, e/ou Supervisor, quando for o caso.
 - 1.6.1.1. O projeto completo de TCC deverá ser encaminhado até o 1º dia útil do mês de abril, contendo: Título, Introdução, Objetivo, Materiais e Métodos ou Procedimentos de Pesquisa e Referências Bibliográficas.
 - 1.6.1.2. Caso a pesquisa a ser realizada envolver seres humanos ou animais vivos/ou a serem mortos de espécies pertencentes ao *Fito Chordata*, *Subfilo Vertebrata* (obs: no caso de uso de animais mortos, depositados em coleções científicas, não há necessidade de parecer do CEUA), deverá ser entregue junto com o Projeto do TCC a decisão do Comitê/Comissão envolvido.
 - 1.6.1.3. O projeto de TCC deverá estar acompanhado de uma lista de 3 nomes de docentes do Campus de Rio Claro, para orientar a escolha do relator do projeto pelo Conselho de Curso, conforme formulário próprio disponível na Seção de Graduação.
 - 1.6.1.4. No caso de projeto para o qual tenha sido nomeado um Supervisor, este deverá atuar como relator.
 - 1.6.1.5. O TCC poderá ser realizado fora dos Departamentos e Centros do Câmpus de Rio Claro, desde que autorizado pelo Conselho de Curso, que indicará um supervisor vinculado ao curso ao qual pertence o aluno, que será responsável pelo acompanhamento do trabalho e membro titular da Comissão Avaliadora. No caso de haver um co-orientador vinculado ao Câmpus de Rio Claro, será dispensada a figura do Supervisor.
 - 1.6.2. O resumo e o projeto do TCC deverão ser aprovados pelo Conselho de Curso ao qual esteja vinculado o aluno.

2. DA ORIENTAÇÃO

- 2.1. O orientador poderá ser um docente, um Jovem Pesquisador, ou um Pós-Doutorando, vinculado a qualquer Departamento ou Centro do Câmpus de Rio Claro.
- 2.2. A critério do Conselho de Curso ao qual esteja vinculado o aluno, o orientador poderá ser de outro Câmpus da UNESP ou mesmo de outras instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou particulares, respeitadas as disposições constantes no item 1.5.
- 2.3. Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientado, um co-orientador.

- 2.4. Toda alteração, quer seja de orientador e/ou Projeto e/ou Título, deverá ser solicitada com um prazo de, no mínimo, três meses de antecedência em relação à entrega do trabalho (as três primeiras vias). Qualquer alteração deverá ser aprovada pelo Conselho de Curso ao qual o aluno esteja vinculado.
- 3. DA APRESENTAÇÃO**
- 3.1. O aluno apresentará primeiramente em 3 (três) vias, impressas, devidamente assinadas por ele, pelo orientador, e quando for o caso pelo supervisor e/ou co-orientador, que será avaliado e corrigido pela banca e devolvido. O orientador e o aluno discutirão as correções e o aluno, sob a supervisão do orientador, fará as modificações na monografia. A versão final do TCC em papel, mais uma cópia digital do TCC corrigido, junto com a autorização para que possa ser disponibilizado pela biblioteca, deverá ser entregue à Seção de Graduação que enviará à Biblioteca.
- 3.1.1. As normas para apresentação do TCC encontram-se na Seção de Graduação.
- 3.2. O prazo para a entrega das 3 (três) vias do TCC junto à Seção de Graduação do Instituto de Biociências, expira no quinto dia útil do mês de outubro.
O prazo para a entrega da versão final do TCC junto à Seção de Graduação do Instituto de Biociências, expira no primeiro dia útil da 2ª quinzena de dezembro.
- 3.2.1. As 3 (três) primeiras vias do TCC não entregue neste prazo, poderá ser entregue no primeiro dia mês de maio ou outubro do ano subsequente.
- 3.3. O aluno que estiver cursando o último semestre do prazo máximo de duração estipulado por seu curso deverá, necessariamente, entregar o TCC, até o quinto dia útil do mês de outubro, sob a pena de jubramento.
- 3.3.1. Quando o prazo máximo de integralização do curso do aluno se encerrar no final do primeiro semestre, ele deverá entregar o TCC até o primeiro dia útil do mês de maio.
- 4. DA COMISSÃO AVALIADORA**
- 4.1. A Comissão Avaliadora será composta pelo orientador, 2 membros titulares, sendo necessariamente um docente do Campus de Rio Claro, preferencialmente o parecerista do TCC e dois membros suplentes, com titulação mínima de mestre ou vinculado a um programa de pós graduação em nível de doutorado.
- 4.1.1. Quando da existência do supervisor, este será membro titular.
- 4.1.2. Quando da existência do co-orientador, este não poderá ser membro.
- 4.2. Até o último dia útil do mês de agosto o aluno, encaminhará à Seção de Graduação, em formulário próprio, assinado pelo orientador, sugestão de no mínimo 5 (cinco) nomes de especialistas, que poderão compor a Comissão Avaliadora, sendo (2) dois membros necessariamente pertencentes a UNESP - Campus de Rio Claro.
- 4.3. A designação da Comissão Avaliadora será feita pelo Conselho de Curso ao qual esteja vinculado o aluno, tendo como referência a lista nominal encaminhada pelo orientador, conforme formulário próprio disponível na Seção de Graduação.
- 5. DA AVALIAÇÃO**
- 5.3. Os avaliadores poderão solicitar a presença do aluno para uma argüição sobre o TCC apresentado.
- 5.4. As notas serão atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.5. O TCC será aprovado, se obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), a partir das notas atribuídas pelos membros efetivos da Comissão Avaliadora.
- 5.6. O TCC que não obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), poderá ser refeito e reapresentado à mesma Comissão Avaliadora, até o primeiro dia útil do mês de maio do ano seguinte, caso o trabalho tenha sido entregue no quinto dia útil do mês de outubro. Se o trabalho for entregue no primeiro dia útil do mês de maio, o prazo será até o quinto dia útil do mês de outubro. Em ambos os casos, o aluno não deve se encontrar no semestre que configure o prazo máximo para integralização do seu curso, previsto na estrutura curricular.
- 5.7.
- 6. DOS CASOS OMISSOS**
- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Ensino e, posteriormente, homologados pela Congregação do Instituto de Biociências.